



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### DECRETO Nº 3.828, DE 06 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 3.786, de 30 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB de Santa Luzia/MG e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.788, de 08 de julho de 2016, que "Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** que a organização, funcionamento e competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB deverão constar de seu Regimento Interno, instituído por decreto, nos termos do § 3º do artigo 3º da Lei nº 3788, de 2016;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.484, de 22 de novembro de 2019, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB”;

**CONSIDERANDO** que o COMSAB, instituído pela Lei nº 3.788, de 2016 é órgão colegiado autônomo, consultivo e deliberativo sobre as questões relacionadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico no Município de Santa Luzia, Minas Gerais, nos termos do art. 2º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as competências do citado Conselho e a sua estrutura básica, descritas, respectivamente, no art. 3º e no art. 4º do Regimento Interno do COMSAB;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** que conforme preconiza o *caput* do art. 5º de seu Regimento Interno, o COMSAB é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, mantida a paridade entre os membros representantes do Poder Público Municipal e os da Sociedade Civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3788, de 2016; e

**CONSIDERANDO** a solicitação<sup>1</sup> da Secretaria Municipal de Obras, acerca da alteração de membro do COMSAB, a fim de coadunar a legislação em vigor no Município, mantendo-a sempre atualizada e consolidada, com o objetivo de se evitar possíveis controvérsias, equívocos e conflitos quando da sua aplicação,

### DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.786, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

II - .....

a) 01 (um) representante de entidade de fiscalização do exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no âmbito do Estado de Minas Gerais: Joel Eustáquio da Silva Dias, CPF nº XXX.907.486-XX;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de julho de 2021.

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 06/07/2021
NOME: Carla Ruda da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO

<sup>1</sup> Comunicação Interna nº 859/2021/SMO